



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 135/2020

Concede pensão por morte, em caráter integral a **Julia Jorgina de Sousa**, dependente presumido do servidor inativo falecido, **Sr José Arcanjo de Sousa**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019 a Sra. **Julia Jorgina de Sousa**, inscrita no nº CPF 987.360.949-00 e portador do RG nº 3.355.986, dependente presumida do servidor inativo segurado do IPPA **Sr. José Arcanjo de Sousa**, aposentado no cargo de Agente de Serviços Gerais (Nova nomenclatura **Agente de Serviços Operacionais - NIVEL: ANF-B 1 - LETRA: "C"** falecido em 27/10/2020.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por Tempo de Contribuição em caráter Integral, concedida ao servidor falecido, nos termos da Portaria nº 003/2006 retificada pela Portaria nº 012/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27/10/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 12 de novembro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Andrea Mara Harger Luckmann Pléticos
Técnico Previdenciário
Matrícula 300169-01